

Informes do Ministério da Cidadania Secretaria Nacional de Assistência Social

1. Portaria nº 109 de 22 de janeiro de 2020

A partir da Portaria nº 109 de 22 de janeiro de 2020 a Secretaria Nacional de Assistência Social iniciou processo de averiguação do cumprimento dos requisitos do artigo 30 da Loas. Conforme Inciso I do artigo 7º da Portaria aplicou-se o efeito de suspensão a partir de janeiro de 2020, aos municípios que não apresentaram os requisitos referentes ao plano de assistência social. Foram desenvolvidas diversas ações junto aos municípios e estados para superação das pendências que ensejaram a suspensão da transferência dos recursos e atualmente 9 municípios estão com o repasse de recursos suspenso.

A aplicação dos incisos II e III do artigo 7º, que tratam da averiguação dos planos de assistência social estaduais e do Distrito Federa, dos conselhos de assistência social e dos fundos de assistência social foi prorrogada pela Portaria n° 337 de 24 de março de 2020, para novembro de 2020.

Iniciou-se junto às equipes técnicas dos estados processo de consulta aos municípios com relação à lei de criação do conselho e da paridade, para atualização das informações coletadas no Censo SUAS 2019 de modo que os municípios que já demonstrarem o cumprimento dos requisitos relativos aos Conselhos não serão notificados posteriormente.